



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 41/97

O Projeto de Lei n.º 41/97, que autoriza a abertura de crédito especial, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 1997.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Clodoaldo José Borges
Membro

Antônio Mantovanelli
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 41/97

*Autoriza a abertura de crédito especial,
mediante anulação parcial de dotações
orçamentárias.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

1581483.1030	Construção de Centro de Múltiplo Uso para Atendimento de Crianças e Adolescentes de sete a dezessete anos.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 31.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0630177.1002	Construção de Posto Policial - Convênio SEAM.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 8.000,00
1060325.1014	Construção de Aterro Sanitário	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 9.000,00
1581486.1022	Construção de Terminal para Trabalhador Rural.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 4.000,00
1688534.1025	Construção de Ponte e Estradas Vicinais.	
4110	Obras e Instalações.	R\$ 10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de outubro de 1997.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal